

QUADRO N.º 5

## 2.º Ano | 2.º Semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho							Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)					O			
				T	TP	PL	TC	S				E
Termodinâmica e mecânica dos fluidos . . . . .	EPS	2.º Semestre . . .	100		60						4	2.º semestre da UC Anual.
Análise de custos industriais . . . . .	CAG	2.º Semestre . . .	160		60						6	
Automação e robótica industrial . . . . .	CAR	2.º Semestre . . .	160		60						6	
Investigação operacional . . . . .	ME	2.º Semestre . . .	160		60						6	
Manutenção industrial . . . . .	EPS	2.º Semestre . . .	100		60						4	
Projeto II . . . . .	EPS	Anual . . . . .	100		15		85				4	

QUADRO N.º 6

## 3.º Ano | 1.º Semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho							Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)					O			
				T	TP	PL	TC	S				E
Projetos de investimento . . . . .	FIN	1.º Semestre . . .	130		60						5	
Gestão da qualidade e segurança . . . . .	EPS	1.º Semestre . . .	100		60						4	
Tecnologias industriais avançadas . . . . .	EPS	1.º Semestre . . .	160		60						6	
Gestão de operações . . . . .	EPS	1.º Semestre . . .	100		60						4	
Logística . . . . .	GE	1.º Semestre . . .	130		60						5	
Projeto III . . . . .	EPS/ME	1.º Semestre . . .	160		30		130				6	

QUADRO N.º 7

## 3.º Ano | 2.º Semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho							Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)					O			
				T	TP	PL	TC	S				E
Estágio . . . . .	EPS	2.º Semestre . . .	760				E				30	

311382796

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

## Despacho n.º 6490/2018

Nos termos do n.º 2 do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro, o Conselho de Gestão, reunido em 02 de fevereiro de 2018, aprovou alterações à Tabela de Emolumentos do Instituto Politécnico de Coimbra, publicada através do Despacho n.º 10914/2010, de 23 de junho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 01 de junho de 2010, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5246/2011, de 11 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 25 de março de 2011, pelo Despacho n.º 12498/2012, de 13 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2012, pelo Despacho n.º 9763/2013, de 1 de julho de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de

24 de julho de 2013, pelo Despacho n.º 8815/2014, de 05 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 08 de julho de 2014, pelo Despacho n.º 14815/2014, de 13 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 05 de dezembro de 2014, pelo Despacho n.º 9211/2015, de 30 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 14 de agosto de 2015, pelo Despacho n.º 9854/2016, de 13 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 02 de agosto de 2016, pelo Despacho n.º 15368/2016, de 28 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de dezembro de 2016 e pelo Despacho n.º 1840/2017, de 02 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 02 de março de 2017, pelo que se procede à republicação, em anexo.

As alterações à Tabela de Emolumentos do Instituto Politécnico de Coimbra entram em vigor no dia seguinte à sua publicação.

18 de maio de 2018. — O Presidente, *Jorge Conde*.

## Tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Coimbra

Atos	
1 — Candidaturas:	
1.1 — Concursos especiais (maiores de 23 anos, titulares de outros cursos superiores, titulares de um diploma de CET, titulares de diploma de CTSP e Estudante Internacional) <sup>(1)</sup> . . . . .	75,00 €
1.2 — Reingresso, mudança de par instituição/curso . . . . .	75,00 €
1.3 — Mudança de regime de frequência (entre pós-laboral e diurno e vice-versa) . . . . .	50,00 €
1.4 — 2.º Ciclo dos cursos . . . . .	75,00 €
1.5 — Concurso Local de Acesso . . . . .	50,00 €
1.6 — Cursos técnicos superiores profissionais . . . . .	75,00 €
1.7 — Formação especializada e profissionalização em serviço . . . . .	A definir em regulamento próprio (Máx. 75 €).
1.8 — Pós-graduação . . . . .	A definir em regulamento próprio (Máx. 75 €).
2 — Inscrições — Matrículas:	
2.1 — Provas de avaliação de capacidade para maiores de 23 anos/Provas de avaliação de capacidade para ingresso nos CTSP . . . . .	50,00 €
2.2 — Pré-requisitos com provas de aptidão . . . . .	50,00 €
2.3 — Matrícula (1.º ano)/Inscrição (anos subsequentes) 1.º Ciclo . . . . .	30,00 €
2.4 — Matrícula (1.º ano)/Inscrição (anos subsequentes) 2.º Ciclo . . . . .	A definir em regulamento próprio (Máx. 150 €).
2.5 — Inscrição em cursos técnicos superiores profissionais . . . . .	30,00 €
2.6 — Inscrição em outros cursos de formação ou pós-graduação . . . . .	A definir em regulamento próprio (Máx. 75 €).
2.7 — Alteração da inscrição de unidade curricular <i>por decisão do estudante</i> . . . . .	20,00 € (por cada nova inscrição).
2.8 — Alteração de ramo/percurso <i>por decisão do estudante</i> . . . . .	50,00 €
2.9 — Inscrição estudante extraordinário . . . . .	
2.9.1 — Por cada unidade curricular isolada . . . . .	25,00 € (por cada ECTS).
2.9.2 — Por cada unidade curricular isolada (diplomado IPC) . . . . .	15,00 € (por cada ECTS).
2.10 — Inscrição e frequência de estudante regular em unidade curricular adicional no IPC . . . . .	75,00 €
2.11 — Inscrições em exames por unidade curricular na época de recurso . . . . .	Máx. 10 €.
2.12 — Inscrições em exames por unidade curricular/ unidade de formação em época especial . . . . .	10,00 €
2.13 — Inscrições em exames por unidade curricular/unidade de formação para efeitos de melhoria de nota . . . . .	10,00 €
2.14 — Inscrições em provas do concurso local de acesso (1.º ciclo) . . . . .	25,00 €
2.15 — Inscrições em provas de exame para ingresso no 1.º ciclo de Estudantes Internacionais . . . . .	A definir anualmente, em despacho do Presidente do IPC, para cada curso (Min. 100 € e Máx. 500 €).
2.16 — Inscrições em provas escritas e orais de línguas, no âmbito do Estatuto do Estudante Internacional . . . . .	70,00 €
3 — Certidões:	
3.1 — *Certidão de matrícula, inscrição ou frequência (2.ª e seguintes, por ano letivo) . . . . .	5,00 €
3.2 — *Certidões de registo /diploma . . . . .	
3.2.1 — Certidão de registo /diploma do grau mestre e do grau de licenciado . . . . .	100,00 €
3.2.2 — Certidão de registo /diploma de curso de mestrado (curso de especialização) e de curso de pós-graduação . . . . .	80,00 €
3.2.3 — Certidão de registo /diploma de curso de especialização tecnológica e de curso técnico superior profissional . . . . .	80,00 €
3.2.4 — Certidão de registo /diploma de parte de curso de mestrado não inferior a 60 ECTS ou de parte de curso de licenciatura não inferior a 120 ECTS . . . . .	80,00 €
3.2.5 — 2.º pedido e seguintes por certidão de registo . . . . .	20,00 €
3.3 — *Certidão descritiva de estágio . . . . .	15,00 €
3.4 — *Certidão de conteúdos programáticos: (Por cada unidade curricular) . . . . .	10,00 € (até ao máximo de 150,00 €).
3.5 — *Certidão de cargas horárias . . . . .	10,00 €
3.6 — *Certidão de aprovação explicitando a(s) unidade(s) curricular(es) . . . . .	15,00 €
3.7 — *Certificado de cursos de formação contínua, cursos livres ou outras ações de formação . . . . .	Até 15 € <sup>(2)</sup> .
3.8 — *Certidão prevista no n.º 4.º do artigo 11.º do Regulamento das provas de avaliação de capacidade para a frequência dos cursos superiores do IPC dos maiores de 23 anos . . . . .	20,00 €
3.9 — Outras certidões:	
3.9.1 — *Certidão de conclusão de curso pré-Bolonha (quando detentor de Carta de Curso) . . . . .	20,00 €
3.9.2 — *Certidão não especificada (por página) . . . . .	5,00 €
3.9.3 — *Certidão por fotocópia (por página) . . . . .	1,50 €
3.9.4 — Certidão em língua estrangeira (que não inglês; valor a acrescer à certidão respetiva) . . . . .	0,06 €/palavra — até 100 palavras. 0,05 €/palavra — a partir de 100 palavras a 1000 palavras. 0,04 €/palavra — mais de 1000 palavras Até um Máx. 100,00 €.
3.10 — Declarações não especificadas . . . . .	Até 15€ <sup>(2)</sup> .
4 — Cartas de Curso:	
4.1 — Grau de Licenciado . . . . .	
4.1.1 — Carta de Curso . . . . .	150,00 €
4.1.2 — Carta de Curso + Certidão de Registo/Diploma . . . . .	Entre 150,00 € e 250,00 € <sup>(2)</sup> .
4.2 — Grau de Mestre . . . . .	
4.2.1 — Carta de Curso . . . . .	170,00 €
4.2.2 — Carta de Curso + Certidão de Registo/Diploma . . . . .	Entre 170,00 € e 270,00 € <sup>(2)</sup> .
5 — Equivalência /Reconhecimento de Habilitações:	
5.1 — De graus académicos e de cursos de ensino superior não conferentes de grau . . . . .	400,00 €
5.2 — Prova de avaliação, se necessário, para efeitos da equivalência, reconhecimento . . . . .	150,00 €

Atos	
5.3 — Reconhecimento automático de graus estrangeiros (DL n.º 341/2007, de 12 de Outubro):	
5.3.1 — Registo de diploma estrangeiro <sup>(3)</sup> .....	27,30 €
6 — Creditação:	
6.1 — Formulação do pedido <sup>(4)</sup> .....	45,00 €
6.2 — Creditação de unidades curriculares:	
6.2.1 — Estudo prévio .....	100,00 €
6.3 — Creditação de unidades curriculares anuais ou semestrais, realizadas no IPC:	
6.3.1 — Por unidade curricular creditada (sem estudo prévio) até ao máximo de 200,00 € .....	20,00 €
6.3.2 — Por unidade curricular creditada (com estudo prévio) até ao máximo de 100,00 € .....	10,00 €
6.4 — Creditação de unidades curriculares anuais ou semestrais, realizadas noutras Instituições <sup>(4)</sup> :	
6.4.1 — Por unidade curricular creditada (sem estudo prévio) até ao máximo de 300,00 € .....	25,00 €
6.4.2 — Por unidade curricular creditada (com estudo prévio) até ao máximo de 300,00 € .....	20,00 €
6.5 — Creditação de experiência profissional:	
6.5.1 — Estudo prévio .....	150,00 €
6.5.2 — Por ECTS creditado (sem estudo prévio) .....	15,00 €
6.5.3 — Por ECTS creditado (com estudo prévio) .....	10,00 €
7 — Professor Especialista:	
7.1 — Requerimento para a realização de prova para atribuição do Título de Especialista .....	1.000,00 €
7.2 — Certificado .....	120,00 €
8 — Atos diversos:	
8.1 — Revisão de prova de exame escrito final ou equiparado .....	25,00 €
8.2 — Consulta das provas de avaliação de capacidade para maiores de 23 anos, das provas de ingresso específicas para titulares de DET ou CTSP e das provas de avaliação de capacidade para ingresso nos CTSP (por cada prova escrita) .....	10,00 €
8.3 — Reapreciação das provas de avaliação de capacidade para maiores de 23 anos, das provas de ingresso específicas para titulares de DET ou CTSP e das provas de avaliação de capacidade para ingresso nos CTSP (por cada prova escrita) .....	50,00 €
9 — Atos de matrícula e inscrição fora do prazo <sup>(5)</sup> :	
9.1 — Nos primeiros 15 dias seguidos a contar do prazo fixado .....	15,00 €
9.2 — Nos 15 dias subsequentes e até 30 dias seguidos a contar do prazo fixado .....	50,00 €
9.3 — Após 30 dias seguidos, se autorizado o requerimento de matrícula/inscrição fora do prazo fixado .....	100,00 €
10 — Isenções e Reduções:	
10.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, abono de família, IRS, militares e pensões de sangue, as certidões requeridas pelas Associações de Estudantes, desde que necessárias para instruir processos enquadrados nas suas atividades específicas, mediante pedido apresentado na respetiva Escola, indicando o fim a que se destinam, bem como todas as outras certidões/declarações cuja isenção esteja legalmente prevista.	
10.2 — Os estudantes bolseiros beneficiam de uma redução de 50 % nas taxas previstas, exceto nas taxas por práticas de atos fora do prazo.	
10.3 — A taxa prevista para a revisão de prova de exame ou apreciação de processo de avaliação deverá ser devolvida aos interessados no caso de virem a obter a classificação mais elevada que a anteriormente obtida ou decisão mais favorável.	
10.4 — Os trabalhadores do IPC (docentes e não docentes) estão isentos do pagamento das taxas previstas nos pontos 5, 6 e 7.	

\*A certidão poderá ser emitida em língua portuguesa ou língua inglesa.

<sup>(1)</sup> Ficam isentos os estudantes que no ano letivo anterior tenham concluído: — um CTESP no IPC, caso se estejam a candidatar a uma licenciatura; — uma licenciatura no IPC, caso se estejam a candidatar a um mestrado.

<sup>(2)</sup> Valor a definir por despacho do Presidente da respetiva UO.

<sup>(3)</sup> Valor atualizado em 1 de março de cada ano, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 29/2008, de 10 de janeiro.

<sup>(4)</sup> Excecuiam-se as unidades curriculares realizadas ao abrigo de programas de mobilidade, cuja creditação está isenta de qualquer taxa ou emolumento, as unidades curriculares creditadas por situação de transferência decorrente da extinção de um curso de uma Unidade Orgânica.

<sup>(5)</sup> Não aplicável se o não cumprimento dos prazos for da responsabilidade da Unidade Orgânica.

311455096

### Despacho n.º 6491/2018

Ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, da alínea n), do n.º 1, do artigo 22.º, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2008, e considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na última redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, aprovo as seguintes alterações ao Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente à Obtenção do Grau de Mestre do Instituto Politécnico de Coimbra, publicado em anexo ao Despacho n.º 19151/2008, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 137, de 17 de julho de 2008, alterado pelo Despacho n.º 7994/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 107, de 2 de junho de 2011, pelo Despacho n.º 11574/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 165, de 27 de agosto de 2012, pelo Despacho n.º 11574/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 165, de 27 de agosto de 2012, pelo Despacho n.º 2032/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2014, pelo Despacho n.º 5636/2015, publicado na 2.ª série do *Diário*

*da República*, n.º 102, de 27 de maio de 2015, e republicado em anexo ao presente despacho.

Assim:

1 — Os artigos 5.º, 11.º, 12.º, 16.º, 18.º e 23.º-B passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

[...]

1 — .....

a) .....

b) .....

2 — O estudante que se inscreveu/matriculou no 1.º ano do curso está condicionado à realização de um número mínimo de 60 % de ECTS desse mesmo ano curricular para que se possa inscrever no 2.º ano do mesmo curso.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º anterior, a tramitação do processo de provas públicas só poderá ocorrer quando o estudante tenha tido aprovação em todas as unidades curriculares do curso de especialização.